



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

**“Honestidade e compromisso com o bem comum”**

**Gestão 2021/2024**



MENSAGEM DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encaminha projeto de lei complementar que especifica.

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

Com meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a ilustrada presença de Vossa Excelência, para encaminhar à deliberação legislativa dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei Complementar, que “acrescenta dispositivos a Lei Complementar n.º 17, que “dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Natalândia e dá outras providências.”

A propositura em testilha busca autorização legislativa para que o Município de Natalândia proceda adequações na legislação municipal para acrescentar disposições especiais relativas a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município.

Tais adequações revelam-se de suma importância haja vista a preeminente necessidade de se regular a exploração de meios de publicidade e propaganda fixa em imóveis de valor histórico, artístico ou culturais.

O projeto de lei complementar em si não objetiva proibir a exploração de meios de publicidade e propaganda fixa, mas tem o objetivo de que as orientações referentes as especificações necessárias a instalação do material esteja em consonância com as determinações a serem emanadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

Admitir-se-á a instalação de placas indicativas de estabelecimentos comerciais, de serviços uso comum, observando-se dimensões, cores e modo de colocação adequada, de forma a não comprometerem a edificação e a paisagem definida pelo acervo arquitetônico protegido como patrimônio cultural municipal, bem como de placas de denominação de logradouros e numeração de edificações.

Cinge-se que, no que se refere a instalação de placas de trânsito, quando possível, deverá adequar-se à preservação estética do imóvel ou do logradouro, constando delas apenas o número indispensável de sinais.

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR URBANO MACEDO GUIMARÃES**  
Presidente da Câmara Municipal de Natalândia



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

*"Honestidade e compromisso com o bem comum"*

**Gestão 2021/2024**



(fls. da Mensagem de 31 de agosto de 2021)

Finalizando, essas são as razões que submetemos ao crivo dos Eméritos Pares deste Parlamento, esperando veementemente pela aprovação da matéria legislativa em apreço, ao passo que renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Natalândia, 31 de agosto de 2021.

  
GERALDO MAGELA GOMES  
Prefeito